

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024040379 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande, requisitando pagamento de honorários em favor de Wagner de Melo Falcão, pela perícia realizada no processo nº. 0000977-14.2013.8.15.0011, movido por MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, em face de IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE, Estado da Paraíba, FABIANO PAULINO GADELHA e ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO

Data da Autuação: 02/04/2024

Parte: Wagner de Melo Falcao e outros(1)

02/04/2024

Número: 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : **25/01/2013** Valor da causa: **R\$ 476.133,33** 

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	ADRIANA UCHOA ARRUDA (ADVOGADO)
(AUTOR)	GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO)
IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
FABIANO PAULINO GADELHA (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
Estado da Paraiba (REU)	
VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
WAGNER DE MELO FALCAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
87700 533	25/03/2024 12:18	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

### **COMARCA DE CAMPINA GRANDE**

2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Tel.: (83) 99143-7938 (whatsApp); e-mail: cpg-caufaz@tjpb.jus.br Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

Processo nº 0000977-14.2013.8.15.0011

**AUTOR: MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA** 

REU: IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE, FABIANO PAULINO GADELHA, ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO, ESTADO DA PARAIBA

Ofício n.º 107/2024

Campina Grande-PB, 25 de março de 2024

Ao Exmo. Sr. Desembargador

João Benedito da Silva

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

TJPB

Senhor Desembargador Presidente,

Sirvo-me do presente, nos termos do art. 6º da Resolução nº : 09/2017 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do art. 1º do Ato da Presidência nº 99/2017, para requisitar a Vossa Excelência o PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS , conforme dados informados abaixo:



- 2. AUTOR(A) / PROMOVENTE: MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA CPF: 076.823.644-40
- 3.RÉU(RÉ) / PROMOVIDO(A): ESTADO DA PARAÍBA E OUTROS
- 4. VALOR DOS HONORÁRIOS: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 5. NOME DO(A) PERITO(A): WAGNER DE MELO FALCÃO CPF: 047.728.414-07
- 6. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001); AGÊNCIA: 1019-7; CONTA: 8765-3
- 7. NATUREZA DA PERÍCIA: MÉDICA (ORTOPEDISTA)
- 8. ENDEREÇO DO(A) PERITO(A): Rua Martins Júnior, 109, Liberdade. Campina Grande. CEP: 58414-055
- 9. TELEFONE DO(A) PERITO(A): (83) 9 9621-5443
- 10. E-mail: wagnermfalcao13@gmail.com
- 11. INSCRIÇÃO DO INSS (NIT) DO(A) PERITO(A): 206.687.779-87
- 12. CRM No. 8643

Acompanham o presente ofício a declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária, decisões (nomeação da perita) e o laudo pericial. Sem mais para o ensejo, declino protestos da mais distinta consideração e apreço.

Respeitosamente.



Num. 87700533 - P

### SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA

### **JUÍZA DE DIREITO**

(Documento assinado eletronicamente)



02/04/2024

Número: 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : **25/01/2013** Valor da causa: **R\$ 476.133,33** 

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

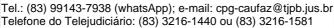
Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	ADRIANA UCHOA ARRUDA (ADVOGADO)
(AUTOR)	GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO)
IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
FABIANO PAULINO GADELHA (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
Estado da Paraiba (REU)	
VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
WAGNER DE MELO FALCAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
87654 537	25/03/2024 08:55	Despacho	Despacho



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública





į.		
ř	P	
i		v 1 00
L	! 	V. 1.00
ľ		
į	DESPACHO	
Î	DESI ACITO	

Processo nº 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Vistos.

A parte autora é beneficiária da justiça gratuita, razão pela qual a perícia designada nos autos será paga com recursos alocados no orçamento do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos da Res. TJPB nº 09/2017, consoante se extraí da decisão de ID 42795598; portanto prejudicado o pedido de ID 69681343.

Houve juntada do Laudo Pericial nos autos (ID 71081395)

Os dados requisitados ao perito para requisição do pagamento dos honorários periciais constam no expediente de ID 73344736 - Pág. 1.

Assim, cumpra-se como determinado no ID 70950307 e requisite-se ao Tribunal de Justiça o pagamento correspondente aos honorários periciais, nos termos do art. 7º da Resolução TJPB nº 09/2017.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de quinze dias (§ 1° do art. 477 do CPC).

Tratando-se de processo inserido na Meta 02 do CNJ, cumpra-se com a devida urgência.

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Silmary Alves de Queiroga Vita

Juíza de Direito



02/04/2024

Número: 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : **25/01/2013** Valor da causa: **R\$ 476.133,33** 

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	ADRIANA UCHOA ARRUDA (ADVOGADO)
(AUTOR)	GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO)
IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
FABIANO PAULINO GADELHA (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
Estado da Paraiba (REU)	
VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
WAGNER DE MELO FALCAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Id. Data da Assinatura Documento Tipo

| Assinatura | T1081 | 29/03/2023 09:46 | LAUDO MÉDICO | Outros Documentos | Outros Do



# LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que a paciente MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS, RG 2941421, apresenta dores crônicas em quadril direito por fratura prévia de colo femoral, sendo submetida a artroplastia total de quadril em 2009 e posteriormente a revisão de artroplastia no ano de 2019 e a última em 2020.

Exame físico: A paciente apresenta parestesia em MID, déficit de força além de claudicação e redução significativa do arco de movimento, de caráter definitivo.

Diante do quadro exposto, a paciente encontra-se impossibilitada de praticar suas atividades laborais (serviços gerais) em caráter definitivo, deve também evitar atividades de impacto e longos períodos de ortostase.

CID M16 / T13.8 / S72.0

DR. WAGNER FALCÃO

**CRM 8643** 

DATA: 17/03/2023



# Vistos

Defiro o pedido de gratuidade judicial.

Antes de apreciar o pedido de tutela antecipada, cite-se o promovido, por seu procurador, para, em sessenta dias, apresentar resposta.

Campina Grande, 29 de janeiro de 2013.

Ananias Nilton Xavier de Lira

Juiz de Dixeito

CONTROL OF SITUAÇÃO PROCESSUAL

COMPANSO DE SITUAÇÃO PROCESSUAL

ADEBES JUSTICIONO DE SITUAÇÃO D

Documento 4 página 1 assinado, do processo nº 2024040379, nos termos da Lei 11.419. ADME.61251.74676.04171.00360-5 Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 25/04/2024 14:54

25/04/2024

Número: 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : 25/01/2013 Valor da causa: **R\$ 476.133,33** 

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	ADRIANA UCHOA ARRUDA (ADVOGADO)
(AUTOR)	GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO)
IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
FABIANO PAULINO GADELHA (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
Estado da Paraiba (REU)	
VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
WAGNER DE MELO FALCAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68472 400	31/01/2023 07:58	Decisão	Decisão
68507 910	31/01/2023 18:37	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)
69183 701	15/02/2023 11:54	Comunicações	Comunicações
69183 702	15/02/2023 11:54	carteira crm	Comunicações
70869 412	24/03/2023 10:32	Comunicações	Comunicações



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA COMARCA DE CAMPINA GRANDE Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública

Tel.: (83) 99143-7938 (whastsApp); e-mail: cpg-caufaz@tjpb.jus.br Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



i		
i	<u> </u>	
į		v.1.00
	DECISÃO	

Processo nº 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Vistos.

Diante da ausência de aceitação do encargo pelo médico GIOVANNI TAVARES, o destituo do encargo.

Todos os médicos ortopedistas constantes do cadastro no site do TJPB foram consultados e não aceitaram o encargo.

Oficie-se à CTO - Clínica de Trauma e Ortopedia, com endereço à R. Dr. Chateaubriand, 206 - São José, Campina Grande - PB, 58400-396 para indicar médico que possa realizar perícia nos autos, pelo valor de R\$ 800,00 (envie cópia da inicial), devendo a resposta ser apresentada em cinco dias.

Aceito o encargo, deverá ser agendada data, local e horário para a perícia, da qual deve ser informado a este juízo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a conta bancária para pagamento dos honorários, endereço, telefone e inscrição no INSS do perito

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Silmary Alves de Queiroga Vita

Juíza de Direito





# Poder Judiciário da Paraíba Comarca de Campina Grande 2ª Vara da Fazenda Pública

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050 TEL.:(83) 9 9143-9822 / 9 9143-7939

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)



0-	
61690	
74676.	
1171.	
60.04	
992	
ADME	
.419.	
11	
Lei	
da	
página 4 assinado, do processo nº 2024040379, nos termos da Lei 11.419. ADME.99260.04171.74676.61690-0	
nos	54
79,	14:
403	124
0240	4/2C
0 2	2/0
n n	m 2
688	#J
pro	$4 - 3^{4}$
ф	.33
do,	454
ina	419
a S	_ g
а 4	nan
ıgin	Ca
Ď	ime

Processo nº 0000977-14.2013.8.15.0011

AUTOR: MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA

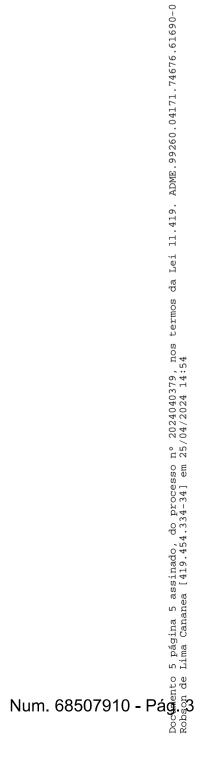


# RÉU: ESTADO DA PARAÍBA

Oficio n.º 46/2023

Campina Grande-PB, 31 de janeiro de 2023

A(o) Senhor(a)



R. Dr. Chateaubriand, 206 - São José

Campina Grande/PB.

Senhor(a) Diretor(a),

Pelo presente expediente, extraído dos autos da Ação Cível - Processo nº 0000977-14.2013.8.15.0011, que tem como autora MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, em face de IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE e outros, requisito a Vossa Senhoria que indique a este Juízo, médico(a) que possa realizar perícia nos autos, pelo valor de R\$ 800,00 (envie cópia da inicial), devendo a resposta ser apresentada em cinco dias, através do e-mail do Cartório Unificado: cpg-caufaz@tjpb.jus.br ou por outro meio escrito, encaminhando para a 2ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca de Campina Grande/PB, no endereço acima reportado, consignando o número do processo.

Na oportunidade, fica informado que aceito o encargo pelo Profissional indicado, deverá ser agendada data, local e horário para a perícia, da qual deve ser informado a este juízo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a conta bancária para pagamento dos honorários, endereço, telefone, CPF, inscrição no INSS do perito e certidão de quitação com o Conselho de Classe.

Num. 68507910 - Pág. %4

# SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado eletronicamente)

# PARA VISUALIZAR OS DOCUMENTOS DO PROCESSO ACESSE O LINK:

https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:



nos termos da Lei 11.419. ADME.99260.04171.74676.61690-0 54

# Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**	
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	1903251656380000000019499192	
[VOL 2][Contestação]	Autos digitalizados	1903251656580000000019499215	
[VOL 3]	Autos digitalizados	1903251657080000000019499227	
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19042417370279900000020209710	
Mandado	Mandado	19042417462007700000020210131	
Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo	19062717514573300000021640939	
Despacho	Despacho	19100815132299500000024303821	
Despacho	Despacho	19121013202994200000025917022	
Mandado	Mandado	19121013334703600000025999066	0
Certidão Oficial de Justiça	Certidão Oficial de Justiça	20010913480891700000026411402	.61690-
3° NUCLEO DE SAÚDE	Devolução de Mandado	20010913480981700000026411403	99260.04171.74676.61690-
Informação - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Informação	20012410154418200000026701011	9260.041
of 0156	Informações Prestadas	20012410154433700000026701016	ADME.99
Despacho	Despacho	20100613040181900000033595610	419.
Mandado	Mandado	20100714053265700000033649003	11.
Diligência	Diligência	20102112460821300000034136873	Lei
FELIPE REUL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Devolução de Mandado	20102112460856500000034136874	termos da
Informações Prestadas	Informações Prestadas	20102610330697800000034276633	nos,
Ofício 423- 2VF- Agendamento de Perícia	Outros Documentos	20102610330762400000034276641	24040379
SISREG III - Servidor de Producao - ORTOPEDIA	Outros Documentos	20102610330812200000034276644	o n° 202
Expediente	Expediente	2010261734090000000034307127	0 8 8
Expediente	Expediente	20102617341104900000034307128	pro
Expediente	Expediente	20102617341733600000034307129	ф,
Expediente	Expediente	20102617342057500000034307131	nado
Expediente	Expediente	20102617342434000000034307132	3 8 1.



20111011205976300000034812596 21012809453227900000037016634 210 21033020442114200000039284914 210510115090447000000040713277 21051216564731700000040925900 21051216584130700000040925921 21051217185623200000040927004 21060115263067000000041037127 21060115263067000000042466980 21061717021615700000042466980 21061717021615700000042466980 21070317182110800000043037788 21070317182174600000043037789 21060 2201211120001370000050664050 21060 2201211127443210000050664779 2201211127443210000050664779 2201211127443210000050664779 2201211127443210000050664779 2201211127443210000056656205 22062011364486100000056742858 22062011364486100000056743357 22062213024319600000056838667 22062213081694100000056838674 22062213081836900000056839425 22062213081836900000056839425 22062213081836900000058471737	
2103302044211420000039284914   2105111509044700000040713277   21051216564731700000040925900   21051216584130700000040925921   210500000000000000000000000000000000000	
cho         21051115090447000000040713277           ão         21051216564731700000040925900           ão         21051216584130700000040925921           cho         21051217185623200000040927004           do         21060115263067000000041037127           ado         21061717021615700000042466980           ão         21061717120230600000042467525           ão         21070317182110800000043037788           nações         das           das         21070317182174600000043037789           ão         22012111200013700000050664050           ão         22012111200013700000050664777           de         22012111274432100000050664779           ão         22061621333775500000056656205           ão         22062011364486100000056741624           ado         22062011364486100000056742858           ão         22062213024319600000056838667           ão         22062213081694100000056838672           ão         22062213081836900000056839425           mentos         22062213081836900000056839425	
ão         21051216564731700000040925900           ão         21051216584130700000040925921           cho         21051217185623200000040927004           o         21060115263067000000041037127           ado         21061717021615700000042466980           ão         21061717120230600000042467525           ão         21070317182110800000043037789           das         21070317182174600000048616037           ado         22012111200013700000050664050           ão         22012111274367500000050664779           de         imento           ão de         22031809440498700000052853034           ão         22062011364486100000056741624           ado         22062011534814800000056742858           3         22062213024319600000056838667           ão         22062213081694100000056838672           3         22062213081778100000056839425           mentos         22062213081836900000056839425	
ão         21051216584130700000040925921           cho         21051217185623200000040927004           o         21060115263067000000041037127           ado         21061717021615700000042466980           ão         21061717120230600000042467525           ão         21070317182110800000043037788           nações         das           das         21070317182174600000043037789           ão         2201211120001370000050664050           ão         2201211127001370000050664050           ão         22012111274367500000050664779           de         imento           ão de         22031809440498700000052853034           ão         22061621333775500000056656205           ão         22062011364486100000056741624           ado         22062011534814800000056742858           3         22062011534814800000056743357           ão         22062213024319600000056838667           ão         22062213081694100000056838672           ão         22062213081836900000056839425           mentos         22062213081836900000056839425	0 0 0 0
cho 21051217185623200000040927004 co 2106011526306700000041037127 cado 21061717021615700000042466980 cao 21061717120230600000042467525 cao 21070317182110800000043037788 cacções cac 2111121500394790000048616037 cado 2201211120001370000050664050 cao 2201211127443210000050664777 cac 2201211127443210000050664779 cac 2203180944049870000052853034 cac 2206201136448610000056741624 cac 2206201147227050000056742858 cac 2206201153481480000056743357 cac 2206221302431960000056838667 cac 2206221308169410000056838674 cac 2206221308183690000056839425 cac 22062213081836900000056839425 cac 22062213081836900000056839425	0 0 0
2106011526306700000041037127 ado 21061717021615700000042466980 ão 21061717120230600000042467525 ão 21070317182110800000043037788 acções das 2111121500394790000048616037 ado 2201211120001370000050664050 ão 2201211127436750000050664777 de 2201211127443210000050664779 ac 2201211127443210000050664779 ac 2201211127443210000050664779 ac 22012111274432100000556656205 ão 2206201136448610000056656205 ão 2206201136448610000056741624 ac 2206201153481480000056742858 ac 22062213024319600000056838667 ão 220622130818369410000056838672 ac 22062213081836900000056839425 ac 22062213081836900000056839425 ac 22062213081836900000056839425 ac 22062213081836900000056839425 ac 22062213081836900000056839425 ac 22062213081836900000056839425	0 - 0 0 9 1
ado         21061717021615700000042466980           ão         21061717120230600000042467525           ão         21070317182110800000043037788           nações         21070317182174600000043037789           ão         21111215003947900000048616037           ado         22012111200013700000050664050           ão         22012111274367500000050664777           de         22012111274432100000050664779           ão         22031809440498700000052853034           ão         22061621333775500000056656205           ão         22062011364486100000056741624           ado         22062011472270500000056742858           ão         22062011534814800000056742858           ão         22062213024319600000056838667           ão         22062213081694100000056838672           ão         22062213081836900000056839425	0 0 9 1
ão       21061717120230600000042467525         ão       21070317182110800000043037788         nações       21070317182174600000043037789         ão       21111215003947900000048616037         ado       22012111200013700000050664050         ão       22012111274367500000050664777         de       22012111274432100000050664779         imento       22031809440498700000052853034         ão       22061621333775500000056656205         ão       22062011364486100000056741624         ado       22062011472270500000056742858         3       22062011534814800000056743357         ão       22062213024319600000056838667         ão       22062213081694100000056838674         3       22062213081778100000056839425         mentos       22062213081836900000056839425	0 - 0 0 9 1
ão       21070317182110800000043037788         nações       21070317182174600000043037789         ão       21111215003947900000048616037         ado       2201211120001370000050664050         ão       22012111274367500000050664777         de       imento         ão de       22012111274432100000050664779         ão       22031809440498700000052853034         ão       22061621333775500000056656205         ão       22062011364486100000056741624         ado       220620114722705000000056742858         3       22062011534814800000056743357         ão       22062213024319600000056838667         ão       22062213081694100000056838672         3       22062213081778100000056839425         mentos       22062213081836900000056839425	0 0 9 1
21070317182174600000043037789  21111215003947900000048616037 22012111200013700000050664050  22012111274367500000050664777  de	0 0
das         21111215003947900000048616037           ado         22012111200013700000050664050           ão         22012111274367500000050664777           de         22012111274432100000050664779           imento         22031809440498700000052853034           ão         22061621333775500000056656205           ão         22062011364486100000056741624           ado         22062011472270500000056742858           s         22062011534814800000056743357           ão         22062213024319600000056838667           ão         22062213081694100000056838672           s         22062213081778100000056838674           mentos         22062213081836900000056839425	0 - 0 0
ado 22012111200013700000050664050  ão 22012111274367500000050664777  de imento 22012111274432100000050664779  ão de so de prazo 22031809440498700000052853034  ão 22061621333775500000056656205  ão 22062011364486100000056741624  ado 22062011472270500000056742858  an 22062011534814800000056743357  ão 22062213024319600000056838667  ão 22062213081694100000056838672  an 22062213081836900000056839425  mentos 22062213081836900000056839425  mentos 22062213081836900000056839425	0 - 0 0 9 1
ão       22012111274367500000050664777         de imento       22012111274432100000050664779         ão de so de prazo       22031809440498700000052853034         ão       22061621333775500000056656205         ão       22062011364486100000056741624         ado       22062011472270500000056742858         se nentos       22062213024319600000056838667         ão       22062213024319600000056838667         ão       22062213081694100000056838674         se nentos       22062213081836900000056839425         mentos       22062213081836900000056839425	0-00
de imento     22012111274432100000050664779       ão de so de prazo     22031809440498700000052853034       ão     22061621333775500000056656205       ão     22062011364486100000056741624       ado     22062011472270500000056742858       3     22062011534814800000056743357       ão     22062213024319600000056838667       ão     22062213081694100000056838672       3     22062213081778100000056838674       3     22062213081836900000056839425       3     22062213081836900000056839425	0-00
imento  ão de so de prazo  ão   22031809440498700000052853034  ão  22061621333775500000056656205  ão  22062011364486100000056741624  ado  22062011472270500000056742858  s  22062011534814800000056743357  año  22062213024319600000056838667  22062213081694100000056838672  s  22062213081778100000056838674  anentos  anentos  22062213081836900000056839425  mentos  anentos	0-00
22061621333775500000056656205  ão	0-009
206     22061621333775500000056656205       206     22062011364486100000056741624       206     220620114722705000000056742858       206     22062011534814800000056743357       206     22062213024319600000056838667       206     22062213081694100000056838672       206     22062213081778100000056838674       206     22062213081836900000056839425       30     22062213081836900000056839425       31     22062213081836900000056839425       32     22062213081836900000056839425	0-00
ado     22062011472270500000056742858       s     22062011534814800000056743357       aão     22062213024319600000056838667       aão     22062213081694100000056838672       s     22062213081778100000056838674       mentos     22062213081836900000056839425       mentos     22062213081836900000056839425	C - C - C - C - C - C - C - C - C - C -
22062213024319600000056838667  ão 22062213024319600000056838667  ão 22062213081694100000056838672  Sementos 22062213081778100000056838674  22062213081836900000056839425  mentos 22062213081836900000056839425	0 0
22062213024319600000056743357  ão	0-00
ão     22062213024319600000056838667       ão     22062213081694100000056838672       3c     22062213081778100000056838674       3c     22062213081836900000056839425       mentos     22062213081836900000056839425	0
ão     22062213081694100000056838672       8     22062213081778100000056838674       9     22062213081836900000056839425       9     22062213081836900000056839425	0
22062213081778100000056838674  22062213081836900000056839425  mento  mento	9
22062213081836900000056839425 mento	
nento	74676
ático	1717
cho 22080817354586700000058475736	
ado 22082407382332200000059178409	
ão Oficial tiça 22083016513840100000059450668	-
o 22083118255349300000059512902	
mento de rovação 22083118255393400000059512904	
22100411055780200000060743103	(
o 22101412074357500000061154711	0
cho 22101918332418100000061350867	Č
iente 22102013594374400000061398920	
ado 22102014035873900000061399950	
ncia 22102414303251200000061519892	
ão 22110718003529500000062109052	
ado 22110813253306100000062154305	
	do 22082407382332200000059178409 do Oficial iça 22083016513840100000059450668 do 22083118255349300000059512902 dento de ovação 22083118255393400000059512904 dentos 22100411055780200000060743103 do 22101412074357500000061154711 deho 22101918332418100000061350867 dente 22102013594374400000061398920 do 22102014035873900000061399950 do 22102414303251200000061519892 do 22110718003529500000062109052



Certidão	Certidão	22110813393554700000062154735
Comprovante de envio do Mandado Judicial - Perícia designada - 0000977-14.2013.8.15.0011	Documento de Comprovação	22110813393704300000062154750
Certidão	Certidão	22111018523865500000062306598
Recusa Perito Giovanni Tavares - 0000977-14.2013.8.15.0011	Informações Prestadas	22111018524089700000062306599
Petição	Petição	22121908361164200000063721477
LISTAGEM DE TODOS OS PERITOS DESIGNADOS NO PROCESSO	Outros Documentos	22121908544430100000063722303
Decisão	Decisão	23013107585688400000064650360



De acordo com o processo em anexo Nº: 0000977-14.2013.8.15.0011

Autor: Marcia Cristina Nascimento dos Santos Silva

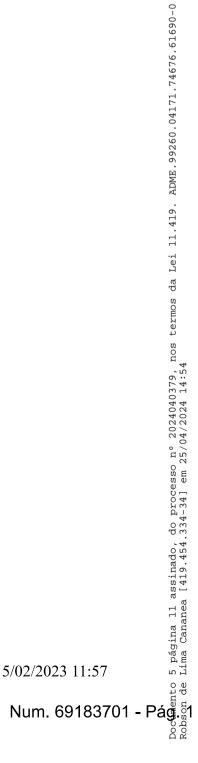
Indicamos o Médico Ortopedista Wagner de Melo Falcão (comprovante do conselho de classe em anexo), que fará a pericia no valor de 800,00(oitocentos reais) estipulado no documento em anexo a der realizada no dia 17 de março de 2023 sexta feira as 15:00 horas na CTO localizada no End: Rua Drº Chateaubriand, 206, Bairro do São José, fone:

O valor deve ser depositado: Banco do Brasil AG: 3331-6

CC: 250.000-0

Sem mais para o momento, aguardamos instruções

OBS: Gentileza acusar recebimeto











De: "Darlan roosvelt Biserra silva" <ctocg@yahoo.com.br>

Para: cpg-caufaz@tjpb.jus.br

Enviadas: Quinta-feira, 23 de março de 2023 18:00:08

Assunto: A Sra Silmary Alves

# **BOA TARDE!**

Vimos gentilmente através deste informar que a pericia da Sra Márcia Cristina Nascimento dos Santos Silva, processo nº: 0000977-14.2013.8.15.0011, foi realizada com sucesso no dia 17 de março do corrente ano as 15:00 na clinica CTO no bairro do São Jose na cidade de Campina Grande, na oportunidade foi entregue a mesma laudo médico, ficando desta forma a parte do Médico concluída.

A respeito dos honorários é possível informar o dia do pagamento no valor acordado de 800,00(oitocentos reais)?

Dados bancários já enviados.

Banco do Brasil AG: 3331-6 CC: 250.000-0

CTO

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos os encaminhamentos necessários!

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO!

página 14 assinado, do processo nº 2024040379, nos termos da Lei 11.419. ADME.99260.04171.74676.61690-0





# Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.040.379

Requerente: Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande

Interessado: Wagner de Melo Falcão - Perito Médico Ortopedista

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), arbirados em favor do Perito Médico Ortopedista, Wagner de Melo Falcão, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0000977-14.2013.8.15.0011, movida por MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, CPF 076.823.644-40, em face do ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ 08.761.124/0001-00, e Outors, perante o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça

gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fl. 09 dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o Perito Médico Ortopedista, Wagner de Melo Falcão, não se encontra cadastrado, tendo sido nomeado em razão da justificativa apresentada pelo Juízo requisitante no depacho de fl. 12, de ID 6872400, do processo principal.

No caso em tela, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Perito Médico Ortopedista, Wagner de Melo Falcão, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0000977-14.2013.8.15.0011, movida por MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA, CPF 076.823.644-40, em face do ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ 08.761.124/0001-00, e Outors, perante o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande., ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de abril de 2025

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

25/04/2024

Número: 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : **25/01/2013** Valor da causa: **R\$ 476.133,33** 

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	ADRIANA UCHOA ARRUDA (ADVOGADO)
(AUTOR)	GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO)
IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
FABIANO PAULINO GADELHA (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
Estado da Paraiba (REU)	
VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
WAGNER DE MELO FALCAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Тіро
89452 362	25/04/2024 15:29	Comunicações	Comunicações

Decisão que determinou o encaminhamento ao CONSELHO DA MAGISTRATURA do ADM - Processo nº 2024.040.379, referente a requisição de pagamento de honorários em favor de WAGNER DE MELO FALCÃO, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela perícia realizada no processo em referência.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial



# Documento 8 página 1 assinado, do processo nº 2024040379, nos termos da Lei 11.419. ADME.72360.04171.28207.61080-1 Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 25/04/2024 15:38

### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

# TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000065-64.2024.815.0000 Num 1° Grau: 0000977-14.2013.815.0011

Data de Entrada : 25/04/2024 Hora: 15:32

Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 27 Qtd de Apensos: Numeração : 02 A 28 Qtd Vol.Apenso:

Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:

Em Branco:

Agravo Retido às folhas de : a

Classe: PEDIDO DE PROVIDENCIAS Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DO JUIZO DA 2A VARA DA FAZENDA DE CAMPINA G.

REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE WAGNER DE MELO FALCAO, PELA PERICIA REALIZADA NO

PROCESSO N.0000977-14.2013.8.15.0011

Autor: MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTO SILVA

Reu : ESTADO DA PARAIBA E OUTROS

João Pessoa, 25 de abril de 2024

Responsavel pela Digitação

# TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

# TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000065-64.2024.815.0000 Processo CPJ: Proc 1° Grau: 0000977-14.2013.815.0011 Processo 1°:

Autuado em : 25/04/2024

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Valor da Causa : Volumes : 001

Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 25/04/2024 15:33

Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relator : 076 DES. JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO

Assunto

HONORARIOS PERICIAIS.

# IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE WAGNER DE MELO FALCAO PELA PERICIA REALIZADA NO PROCESSO N. 0000977-14. 2013.8.15.0011, MOVIDO POR MARCIA CRISTINA NASCIMEN TO DOS SANTOS SILVA, EM FACE DO ESTADO DA PARAIBA E OUTROS (ADM 2024.040.379)

JOAO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2024

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO

Vistos, etc.

Vão os autos em mesa para julgamento.

À diligente assessoria do colendo COMAG, para adoção das providências pertinentes e necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa, data e assinatura apostas digitalmente.

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Conselheiro Relator



### ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

### Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.040.379. Requerente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Médico Ortopedista, Wagner de Melo Falcão, por perícia realizada no processo nº 0000977-14.2013.8.15.0011.

# Certidão

**Certifico**, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva - Presidente. *Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho*. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente).

Ausente o representante do Ministério Público

Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões *"Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade"* do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 21 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa DIRETOR ESPECIAL

21/06/2024

Número: 0000977-14.2013.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande

Última distribuição : **25/01/2013** Valor da causa: **R\$ 476.133,33** 

Assuntos: Indenização por Dano Moral

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	ADRIANA UCHOA ARRUDA (ADVOGADO)
(AUTOR)	GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO)
IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
FABIANO PAULINO GADELHA (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO (REU)	JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
Estado da Paraiba (REU)	
VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE (TERCEIRO	
INTERESSADO)	
WAGNER DE MELO FALCAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92511 571		Honorarios periciais - Decisão do Conselho da Magistratura	Outros Documentos